



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 - SEMAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO OPERAÇÃO ALEGRIA - AOA.

Processo Administrativo nº 10/2025
Dispensa de Chamamento público nº 10/2025

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Fomento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, representada neste ato por sua titular, **Sandra Mara Dias Reis**, portadora da cédula de identidade RG 20.852.497-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o no 212.688.448-10, designada por meio da Portaria no 40.154 de 02 de junho de 2025, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto no 20.068 de 08 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações e em razão da competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 19.611/2023, e de outro a OSC **Associação Operação Alegria -AOA**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 29.822.183/0001-02, localizado à R Dr. Raul Silva, n.º 1523 - Redentora - CEP 15090-035 - São José do Rio Preto/SP, representado neste ato por sua dirigente a **Sra. Rita de Cássia Perin Zeinum**, RG nº 16.929.672, CPF nº. 105.295.418-90, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023, e suas alterações, Lei Municipal 14.563/2024, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a ampliação do valor global, em razão da transferência de recurso financeiro oriundo de emenda individual impositiva do Legislativo Municipal, destinado a despesas de custeio voltadas à estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho, aprovado pela SECRETARIA, é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em **01 de dezembro de 2025** e se encerra em **30 de junho de 2026**, prorrogando, para todos os fins, o prazo de execução e vigência do Termo de Fomento nº 13/2025 – SEMAS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não conflitem com o disposto neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da Cláusula Quarta do Termo o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à natureza de despesa de custeio, com recursos oriundos de emenda individual do Legislativo Municipal, sendo esta a Emenda Impositiva nº 31 à Lei nº 14.758/2024, de autoria do Vereador Júlio Donizete, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação constantes do Plano de Trabalho aprovado, bem como na estimativa de impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesas, anexos ao processo.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Fomento serão originários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 775 (33.50.43.08) Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares Individuais – Cód. Aplicação 500.999.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Fomento e Aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Fomento referido no caput e no parágrafo único da Cláusula Primeira, foi revisado com vistas ao aperfeiçoamento do serviço e à melhoria do atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 01 de dezembro de 2025.

SANDRA MARA DIAS REIS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RITA DE CÁSSIA PERIN ZEINUM
Presidente - Associação Operação Alegria -AOA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br